



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT**  
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ata Comissão/Comitê/Grupo de Trabalho Nº 43/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT

ATA DE REUNIÃO [sequência - comitê/comissão/grupo de trabalho]							
<b>DATA:</b>	15/03/2024	<b>INÍCIO:</b>	08:30	<b>FIM:</b>	09:30	<b>LOCAL:</b>	Sala de Reunião da SEGES
PAUTA							
ASSUNTOS DISCUTIDOS							
<b>Assunto 1:</b>	Provimento Conjunto Nº84/2023 e suas alterações e LOJEPI e suas alterações						
<b>Pontos Levantados e Decisões Tomada:</b>	O Parecerista deverá ter o conhecimento do Provimento Conjunto Nº 84/2023, bem como todas as suas alterações ( <b>PC 97/2023 e PC 101/2023</b> ), assim como deverá ter conhecimento dos dispositivos da LOJEPI (LC Nº 266 de 20 de setembro de 2022) e de todas as suas alterações, <b>em especial quanto aos dispositivos que tratem sobre a organização da estrutura das unidades judiciárias que possam interferir na aferição do limite quantitativo estabelecido pelo art. 8º, III do PC 84/2023.</b>						
<b>Assunto 2:</b>	Atualização do Parecer						
<b>Pontos Levantados e Decisões Tomada:</b>	<p>O cumprimento da meta mensal é a regra e equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho. Ainda que o teletrabalho pautado no PC nº 84/2023 seja uma decisão discricionária das Autoridades Máximas do 1º e do 2º Grau, a mira na produtividade é uma exigência mais frequente e constante, também, do CNJ.</p> <p>Neste sentido, tal como o CNJ exige nos índices de produtividade, o Parecer deverá destacar a informação de que apenas nos casos dos afastamentos legais, a exemplo de FÉRIAS, LICENÇAS, FOLGAS, haverá a possibilidade de as metas mensais serem consideradas parciais.</p> <p>Os casos pontuais de indisponibilidade de sistemas, feriados, finais de semana e outros que não se enquadrem nos critérios de afastamento legal, não serão motivos para o desconto da meta mensal estabelecida pelo gestor imediato.</p> <p>Destacar, por fim, na peça opinativa, que a inobservância do cumprimento de metas é causa de imediata suspensão do teletrabalho, sem prejuízo da abertura de procedimento apurativo de falta disciplinar, nos moldes dos artigos 11, 12 e 13, do PC nº 84/2023.</p>						
<b>Assunto 3:</b>	Alteração do Requerimento Padrão de Teletrabalho						
<b>Pontos Levantados e Decisões Tomada:</b>	<p>Foi sugerido a Presidência e a Corregedoria a inclusão de novo campo no Requerimento Padrão de Teletrabalho para incluir um novo campo de preenchimento: "<b>A unidade possui Juizado Especial Cível e Criminal Agregado ou é Juizado Especial Cível e Criminal Agregado a unidade judicial? Qual?</b>" no espaço referente ao "DADOS GERAIS" que deverá ser situado abaixo do campo "<b>A unidade possui Juízo Auxiliar? Qual?</b>".</p> <p><b>Em aguardo por deliberação superior.</b></p>						
ITENS DE AÇÃO							
TAREFAS A SEREM CUMPRIDAS				RESPONSÁVEL		PRAZO FINAL	
Diligências necessárias e emissão dos pareceres dos processos atribuídos				TODOS		Enquanto houver processos atribuídos	
PRÓXIMA REUNIÃO							
<b>DATA:</b>		<b>INÍCIO:</b>		<b>FIM:</b>		<b>LOCAL:</b>	
<b>Sugestão de Pauta:</b>	Avaliação sobre os casos e aplicação dos novos Provimentos em casos concretos						

PRESENTES (PARTICIPANTES DA COMISSÃO/COMITÊ/GRUPO DE TRABALHO)	
NOME COMPLETO	FUNÇÃO
Maurício Machado Queiroz Ribeiro	Magistrado Coordenador da CGT
Nadhia Larisse de Araújo Barroso Amaral	Membro representante da SECGER
Manoel Alves de Araújo Filho	Membro representante do Sindicato dos Servidores do Judiciário Piauiense
Cybele Nirlem Barros Fortes Odoni (AUSENTE)	Membro representante da SUGESQ
Peter Trento	Membro representante da SEAD
Cinthia Cavalcante Batista	Membro representante da SEGES
Camila de Almeida Fonseca Melo Rodrigues	Membro representante da CGJ
OUTROS PARTICIPANTES	
NOME COMPLETO	FUNÇÃO
Layla Soares Daniel	Servidora efetiva lotada na Secretaria Geral
Sarah Beatriz Costa Ribeiro	Servidora responsável pelas atribuições e despachos de rotina da CGT



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Machado Queiroz Ribeiro, Coordenador da Comissão de Gestão de Teletrabalho**, em 18/03/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Almeida Fonseca Melo, Analista Judiciária / Analista Judicial**, em 19/03/2024, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cybele Nirlem Barros Fortes Odoni, Servidora TJPI**, em 19/03/2024, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nádhia Larisse de Araújo Barroso Amaral, Servidor TJPI**, em 19/03/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Layla Soares Daniel, Analista Judiciária / Analista Judicial**, em 19/03/2024, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Beatriz Costa Ribeiro, Auxiliar de Gestão**, em 19/03/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Alves de Araujo Filho, Servidor TJPI**, em 20/03/2024, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Peter Trento, Servidor TJPI**, em 20/03/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Cavalcanti Batista, Oficiala de Gabinete**, em 20/03/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5274177** e o código CRC **BA998688**.